



PEDIDO DE COMPRA: 000834 / 2023
EMIÇÃO: 23/06/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Objetivo: Registro de Preços para a prestação de serviços parcelados para manutenção preventiva e corretiva de câmaras de conservação de vacinas.

Justificativa: Tendo-se em vista a importância das Câmaras de Vacinas possuem para a Rede de Frio do município, faz-se necessário que a Secretaria Municipal de Saúde disponha de um Registro de Preços de empresas especializadas e certificadas para a realização de manutenção e revisão das suas câmaras de conservação de vacinas.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a realização de registro de preços para a prestação de serviços de manutenção de câmaras de conservação de vacinas, com o fornecimento de peças de reposição (quando se fizer necessário). Este registro de preços é necessário para manter os serviços de imunização da população, tendo em vista que tais câmaras são essenciais para a conservação das vacinas, garantindo sua qualidade e eficácia.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Os serviços de manutenção preventiva, os quais entende-se como sendo as intervenções necessárias para manter o equipamento funcionando em condições operacionais normais, compreendem os serviços a serem realizados tendo como objetivo a manutenção do equipamento, de forma a mantê-lo em bom estado de conservação e funcionamento, diminuindo as possibilidades de paralisação. Deverão ser realizados por técnico especializado.

Tais serviços compreendem:

- Inspeção completa;
- Medição de tensão e amperagem;
- Teste de precisão, limpeza, lubrificação, regulagem do equipamento, complementação da carga de gás, complementação e/ou troca de óleo, ajustes/regulagem;
- Fornecedor e substituição de peças como: componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, acessórios, registrador gráfico, compressores, motores elétricos, tech gel, glicerina bidestilada, monobloco frigorífico composto de unidade condensadora e evaporadora;
- Manutenção e substituição das borrachas das portas;
- Troca de baterias do sistema de emergência;
- Troca de lâmpadas;
- Verificação do sistema data logger e verificação, posicionamento e fixação dos sensores, bem como todo e quaisquer componentes não especificado, porém necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, gastos pelo uso ou que possam apresentar defeitos.;
- Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Os serviços de manutenção corretiva, os quais entende-se como sendo aquelas intervenções que tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento do equipamento. Tais serviços deverão ser prestados conforme forem solicitados pelas unidades, sempre que o equipamento apresentar problemas em seu funcionamento.

A empresa deverá realizar uma análise do equipamento, apresentando posteriormente, em um prazo não superior a 3 (três) dias, um laudo técnico do defeito e/ou falha que está ocorrendo com o equipamento e um orçamento para o conserto deste defeito e/ou falha. Tal orçamento deverá apresentar todos os custos deste conserto (mão de obra e peças) da forma mais clara e detalhada possível.

Para todas as manutenções realizadas, deverá ser emitida uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

PEÇAS: As peças que serão oferecidas pela empresa contratada terão o objetivo de garantir o funcionamento correto e constante das câmaras de conservação de vacinas. Tais peças foram orçadas tendo-se em vista que as mesmas são aquelas peças mais utilizadas em manutenções preventivas, devido ao seu constante desgaste pelo uso e/ou passagem do tempo.



Tais peças compreendem:

- Bateria;
- Sensor de Temperatura;
- Carga de Gás;
- Compressor;
- Transformador;
- Evaporador;
- Gaxeta;
- Fonte Carregadora;
- Placa Principal;
- Inversor de Onda;
- Discadora Tele Alarme Fixa.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Luiz Gonzaga, conforme os itens 42465 "Manutenção de Câmaras de Vacinas Marca BIOTECNO", 43101 "Manutenção de Câmaras de Vacinas Marca ELBER", 43102 "Manutenção de Câmaras de Vacinas Marca FANEM" e 43265 "Manutenção de Câmaras de Vacinas Marca NOVA INSTRUMENTS", estando assim alinhada com o planejamento desta Administração

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de engenharia a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, Inciso XXI, da Lei Federal Nº 14.133/2021. A contratação destes serviços será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos Artigos 82 a 86 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e conforme Decreto Nº 11.462/2023.

CARACTERÍSTICAS, FORMA E LOCAL DOS SERVIÇOS:

DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

MANUTENÇÃO: Conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o equipamento em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Os serviços de manutenção preventiva, os quais entende-se como sendo as intervenções necessárias para manter o equipamento funcionando em condições operacionais normais, compreendem os serviços a serem realizados tendo como objetivo a manutenção do equipamento, de forma a mantê-lo em bom estado de conservação e funcionamento, diminuindo as possibilidades de paralisação. Deverão ser realizados por técnico especializado.

Tais serviços compreendem:

- Inspeção completa;
- Medição de tensão e amperagem;
- Teste de precisão, limpeza, lubrificação, regulagem do equipamento, complementação da carga de gás, complementação e/ou troca de óleo, ajustes/regulagem;



- Fornecimento e substituição de peças como: componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, acessórios, registrador gráfico, compressores, motores elétricos, tech gel, glicerina bidestilada, monobloco frigorífico composto de unidade condensadora e evaporadora;
- Manutenção e substituição das borrachas das portas;
- Troca de baterias do sistema de emergência;
- Troca de lâmpadas;
- Verificação do sistema data logger e verificação, posicionamento e fixação dos sensores, bem como todo e quaisquer componentes não especificado, porém necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, gastos pelo uso ou que possam apresentar defeitos.;
- Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Os serviços de manutenção corretiva, os quais entende-se como sendo aquelas intervenções que tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento do equipamento. Tais serviços deverão ser prestados conforme forem solicitados pelas unidades, sempre que o equipamento apresentar problemas em seu funcionamento.

A empresa deverá realizar uma análise do equipamento, apresentando posteriormente, em um prazo não superior a 3 (três) dias, um laudo técnico do defeito e/ou falha que está ocorrendo com o equipamento e um orçamento para o conserto deste defeito e/ou falha. Tal orçamento deverá apresentar todos os custos deste conserto (mão de obra e peças) da forma mais clara e detalhada possível.

O orçamento deverá conter, no mínimo: a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra; b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior; c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor, a substituição por peça genuína.

O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos equipamentos da CONTRATANTE será de até 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.

Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

PEÇAS: As peças que serão oferecidas pela empresa contratada terão o objetivo de garantir o funcionamento correto e constante das câmaras de conservação de vacinas. Tais peças foram orçadas tendo-se em vista que as mesmas são aquelas peças mais utilizadas em manutenções preventivas, devido ao seu constante desgaste pelo uso e/ou passagem do tempo.

Tais peças compreendem, mas não se limitam a:

- Bateria;
- Sensor de Temperatura;
- Carga de Gás;
- Compressor;
- Transformador;
- Evaporador;
- Gaxeta;
- Fonte Carregadora;
- Placa Principal;
- Inversor de Onda;



- Discadora Tele Alarme Fixa.

DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados junto as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e/ou demais setores da SEMSA onde os equipamentos se encontram atualmente.

Nos casos em que a realização da manutenção ou troca de peças não poderá ser realizada junto ao local onde o equipamento se encontra e se faça necessário o deslocamento do equipamento ou parte dele para a sede da CONTRATADA ou oficina credenciada a mesma, a CONTRATADA deverá apresentar um laudo para a CONTRATANTE demonstrando a necessidade de deslocamento do equipamento, junto a uma declaração formal de responsabilidade da CONTRATADA em relação a garantia do equipamento durante o período em que o mesmo estiver em sua posse, período este que não poderá ser superior a 10 (dez) dias. Este deslocamento deverá ser aprovado pelo gestor e/ou Fiscal de Contrato. Os custos de deslocamento e para a permanência do equipamento sobre posse da empresa serão de exclusividade da CONTRATADA.

Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor de Contrato e/ou o Fiscal de Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e segurança dos equipamentos, considerando as informações prestadas pelo fiscal.

As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

Os custos de deslocamento, transporte, alimentação e estadia para os funcionários e/ou técnicos da empresa até as unidades onde as câmaras de conservação de vacinas estão lotadas, para a realização dos serviços de manutenção, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Para todos os serviços e eventuais trocas de peças realizados pela empresa, será emitida uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a ser entregue ao fiscal responsável. Os custos decorrentes desta ART serão de responsabilidade da empresa.

Todas as peças e/ou componentes que possam vir a ser usadas para substituição nas manutenções preventivas deverão ser novas (sem nenhum uso anterior) e compatíveis com o modelo da câmara onde serão instaladas. Do mesmo modo, todas as peças e/ou componentes antigos que forem substituídos deverão ser entregues pela empresa para os fiscais responsáveis nas unidades.

A empresa deverá oferecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses para as peças novas que serão utilizadas para a substituição das peças antigas das câmaras de conservação de vacinas.

Todos os serviços e trocas de peças realizados nas manutenções preventivas deverão gerar, por parte da empresa contratada, relatórios/laudos técnicos detalhados. Estes relatórios/laudos técnicos deverão ser entregues pela empresa aos fiscais responsáveis em um prazo não superior a 5 (cinco) dias.

A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE números de telefone fixos e/ou celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor ou do Fiscal de Contrato.

Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias.

A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do equipamento, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado do equipamento e acessórios, indicando os pontos em que houve algum dano, sendo uma via entregue ao CONTRATANTE ao término dos serviços.

A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou ao Fiscal, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do equipamento, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.



DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou pelo fiscal indicado pela secretaria requisitante, a substituição por peça genuína.

As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor do Contrato e/ou ao Fiscal, que por sua vez:

- a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
- b) Quando o Gestor do Contrato e/ou o Fiscal de Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço;
- c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou o Fiscal de Contrato poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou ao Fiscal de Contrato, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos equipamentos da CONTRATANTE;
- b) Entregar ao Gestor do Contrato e/ou ao Fiscal de Contrato, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos.

No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente.

DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
- b) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no equipamento, no mínimo 03 (três) meses.

PRAZOS

Após a homologação do registro de preços, os serviços serão solicitados pela SEMSA conforme a necessidade apresentada pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS). A empresa deverá realizar os serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação apresentada. Caso se faça necessária a troca de peças defeituosas, a empresa deverá apresentar um orçamento detalhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização dos serviços. É importante ressaltar que as peças que serão usadas para substituição das peças defeituosas deverão ser novas (sem nenhum uso anterior). Após o recebimento do orçamento realizado pela empresa, o Setor Administrativo da SEMSA realizará uma pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar se os valores apresentados pela empresa estão em acordo com os valores praticados pelo mercado. Uma vez comprovado que o orçamento apresentado pela empresa é condizente com os valores de mercado, um empenho financeiro será elaborado e a empresa deverá realizar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso o valor do orçamento apresentado pela empresa demonstre estar acima dos valores praticados pelo mercado, a referida empresa será informada e terá a oportunidade de apresentar um novo orçamento. Caso o novo orçamento prossiga com valores mais elevados do que os de mercado, ou caso a empresa alegue que não possa reduzir os valores de seu orçamento original, a administração poderá realizar a contratação da troca das peças com a empresa que apresentar o menor valor.

PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e



devidamente assinado pelo fiscal do contrato. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN.

DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- b) Usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- c) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- d) Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o CONTRATANTE, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- e) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- f) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;
- g) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;
- h) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável;
- i) Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado;
- j) Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada;
- k) Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- l) Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes;
- m) Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destruam a Camada de Ozônio SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal;
- n) Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL



Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

- a) O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Manutenção ofertada pela CONTRATADA, necessário para a execução dos serviços.
- b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor de Contrato e/ou Fiscal de Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação dos serviços contratados, sob quaisquer circunstâncias.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei Federal Nº 14.133/21, a quantidade de equipamentos poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos equipamentos pela CONTRATANTE.

Por ocasião da prestação do serviço, caso seja detectado que este não atendeu as especificações, obriga-se a CONTRATADA a providenciar a substituição de forma imediata.

O objeto desta ata será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; Definitivamente, por servidor (Gestor) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

DOCUMENTOS

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os documentos necessários a título habilitação, nos termos do Art. 62 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo:

Habilitação jurídica:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta). Habilitação econômico-financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, informando, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega. OBS:



Em caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado atestado emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

b) Certidão de registro da empresa e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor.

c) Declaração de compromisso de dar destinação adequada aos materiais inservíveis (logística reversa), nos termos dos Artigos 31 a 33 da Lei Federal Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos- e Resolução CONSEMA Nº 333/2016 ou documento que comprove a desnecessidade do cumprimento da logística reversa e a Resolução em questão;

d) Certificação do calibrador mestre certificado na RBC (Rede Brasileira de Calibração).

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos; Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltando os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

São obrigações da CONTRATADA:

- Deverá possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação no(s) item(ns) em que irá participar. A mesma deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças, acessórios e prestação de serviços;

- Deverá executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e/ou do Fiscal de Contrato;

- Deverá executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE. Deverá prestar os dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais recomendados pela fabricante, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for solicitado pelo Gestor de Contrato e/ou pelo Fiscal de Contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra. Deverá executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados. Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços e fiscalizar o seu uso;

- Deverá informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, de acordo com Art. 120, da Lei Nº 14.133/21;

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

- Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;

- Fornecer ao CONTRATANTE relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do CONTRATANTE;

- Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações: a) Identificação do equipamento; b) Data da manutenção; c) Horário do início e do término dos serviços; d) Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços; e) Problema apresentado; f) Recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE;

- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato; XII praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I- advertência; II multa; III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei N.º 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inciso IV, da Lei N.º 14.133, de 2021).

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta licitação foram elaborados tendo como parâmetro as necessidades recorrentes de manutenção e revisão apresentadas pelas câmaras de conservação alocadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município.

Neste sentido, através de um cálculo base, foi estimado a necessidade da realização de manutenção preventiva para as



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 30/06/2025

Hora: 09:38:34

câmaras de conservação de vacinas em uma base quadrimensal, ou seja, a cada período de 04 (quatro) meses. Assim sendo, cada uma das câmaras de conservação de vacinas irá necessitar de 03 (três) manutenções durante o período de 01(um) ano, de modo a garantir seu pleno funcionamento.

MANUTENÇÃO DE CÂMARAS DE VACINAS MARCA BIOTECNO			
ITEM	MODELO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	BIOTECNO CONSERVING LIFE – LINHA BT 1100	01 Manutenção	03 Manutenções
02	BIOTECNO CONSERVING LIFE – LINHA BT 1100	01 Manutenção	03 Manutenções
03	BIOTECNO CONSERVING LIFE – LINHA BT 1100	01 Manutenção	03 Manutenções
04	BIOTECNO CONSERVING LIFE – LINHA BT 1100	01 Manutenção	03 Manutenções
05	BIOTECNO CONSERVING LIFE – LINHA BT 1100	01 Manutenção	03 Manutenções
06	BIOTECNO CONSERVING LIFE – LINHA BT 1100	01 Manutenção	03 Manutenções
07	BIOTECNO CONSERVING LIFE – LINHA BT 1100	01 Manutenção	03 Manutenções
08	BIOTECNO CONSERVING LIFE – LINHA BT 1100	01 Manutenção	03 Manutenções
09	BIOTECNO CONSERVING LIFE – LINHA BT 1100	01 Manutenção	03 Manutenções
10	BIOTECNO CONSERVING LIFE – LINHA BT 1100	01 Manutenção	03 Manutenções
11	BIOTECNO	01 Manutenção	03 Manutenções
MANUTENÇÃO DE CÂMARAS DE VACINAS MARCA ELBER			
ITEM	MODELO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
12	ELBER MEDICAL LINE MODELO CSV 200	01 Manutenção	03 Manutenções
13	ELBER MEDICAL LINE	01 Manutenção	03 Manutenções



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 30/06/2025

Hora: 09:38:34

	MODELO CSV 200		
14	ELBER MEDICAL LINE MODELO CSV 200	01 Manutenção	03 Manutenções
MANUTENÇÃO DE CÂMARAS DE VACINAS MARCA FANEM			
ITEM	MODELO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
15	FANEM	01 Manutenção	03 Manutenções
MANUTENÇÃO DE CÂMARAS DE VACINAS MARCA NOVA INSTRUMENTS			
ITEM	MODELO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
16	NOVA INSTRUMENTS	01 Manutenção	03 Manutenções
17	NOVA INSTRUMENTS	01 Manutenção	03 Manutenções
18	NOVA INSTRUMENTS	01 Manutenção	03 Manutenções
19	NOVA INSTRUMENTS	01 Manutenção	03 Manutenções
20	NOVA INSTRUMENTS	01 Manutenção	03 Manutenções

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Tendo em vista a importância que as câmaras de conservação de vacinas possuem para os diversos programas de imunização realizados pelas equipes da SEMSA e compreendendo-se que estas câmaras necessitam de uma manutenção que garanta que as mesmas possam operar da maneira mais eficiente possível, foi realizada uma análise das alternativas disponíveis para garantir a continuidade destes programas.

Através desta análise, duas alternativas foram levantadas: a aquisição de novas câmaras de conservação de vacinas, de modo a substituir os atuais equipamentos e a realização de um registro de preços para a realização de manutenções das atuais câmaras de conservação.

A alternativa de aquisição de novas câmaras de conservação, embora possa parecer atrativa em uma primeira análise, apresenta dois inconvenientes claros: Em primeiro lugar, o custo de aquisição de novas câmaras de conservação seria bastante elevado, tendo em vista que teriam que ser substituídas 14 (quatorze) câmaras. Em segundo lugar, muitas das câmaras de conservação que a SEMSA possui são unidades relativamente novas, com pouco tempo de uso, tornando ilógico e contraproducente simplesmente substituí-las por outras unidades.

Por outro lado, a alternativa da realização de um registro de preços para a realização de manutenções preventivas destas câmaras de conservação apresenta uma vantagem clara, a saber, a garantia da continuidade do funcionamento destes equipamentos e uma maior longevidade dos mesmos, a um custo mais acessível. Deste modo, optamos pela realização desta como a alternativa mais vantajosa para o município.

Tal alternativa foi obtida por meio de pesquisa de preços, efetuada com base no Decreto Municipal N.º 6.871/2022, que "Estabelece o Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021".



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 30/06/2025

Hora: 09:38:34

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

MANUTENÇÃO DE CÂMARAS DE VACINAS MARCA BIOTECNO			
ITEM	MODELO	Valor Serviço	Valor Estimado em Peças
01	BIOTECNO CONSERVING LIFE – LINHA BT 1100	R\$ 1.320,00	R\$ 12.000,00
02	BIOTECNO CONSERVING LIFE – LINHA BT 1100	R\$ 1.320,00	R\$ 12.000,00
03	BIOTECNO CONSERVING LIFE – LINHA BT 1100	R\$ 1.320,00	R\$ 12.000,00
04	BIOTECNO CONSERVING LIFE – LINHA BT 1100	R\$ 1.320,00	R\$ 12.000,00
05	BIOTECNO CONSERVING LIFE – LINHA BT 1100	R\$ 1.320,00	R\$ 12.000,00
06	BIOTECNO CONSERVING LIFE – LINHA BT 1100	R\$ 1.320,00	R\$ 12.000,00
07	BIOTECNO CONSERVING LIFE – LINHA BT 1100	R\$ 1.320,00	R\$ 12.000,00
08	BIOTECNO CONSERVING LIFE – LINHA BT 1100	R\$ 1.320,00	R\$ 12.000,00
09	BIOTECNO CONSERVING LIFE – LINHA BT 1100	R\$ 1.320,00	R\$ 12.000,00
10	BIOTECNO CONSERVING LIFE – LINHA BT 1100	R\$ 1.320,00	R\$ 12.000,00
11	BIOTECNO	R\$ 1.320,00	R\$ 12.000,00
MANUTENÇÃO DE CÂMARAS DE VACINAS MARCA ELBER			
ITEM	MODELO	Valor Serviço	Valor Estimado em Peças
12	ELBER MEDICAL LINE MODELO CSV 200	R\$ 1.320,00	R\$ 12.000,00
13	ELBER MEDICAL LINE	R\$ 1.320,00	R\$ 12.000,00



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 30/06/2025

Hora: 09:38:34

	MODELO CSV 200		
14	ELBER MEDICAL LINE MODELO CSV 200	R\$ 1.320,00	R\$ 12.000,00
MANUTENÇÃO DE CÂMARAS DE VACINAS MARCA FANEM			
ITEM	MODELO	Valor Serviço	Valor Estimado em Peças
15	FANEM	R\$ 1.320,00	R\$ 12.000,00
MANUTENÇÃO DE CÂMARAS DE VACINAS MARCA NOVA INSTRUMENTS			
ITEM	MODELO	Valor Serviço	Valor Estimado em Peças
16	NOVA INSTRUMENTS	R\$ 1.320,00	R\$ 12.000,00
17	NOVA INSTRUMENTS	R\$ 1.320,00	R\$ 12.000,00
18	NOVA INSTRUMENTS	R\$ 1.320,00	R\$ 12.000,00
19	NOVA INSTRUMENTS	R\$ 1.320,00	R\$ 12.000,00
20	NOVA INSTRUMENTS	R\$ 1.320,00	R\$ 12.000,00
TOTAL		R\$ 79.200,00	

Justifica-se tal valor tendo em vista que, através de uma pesquisa realizada na forma do Decreto Municipal 6.871/2022 "Estabelece o Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021", em contratações semelhantes, foi possível verificar que o valor a ser contratado encontra-se dentro do praticado no mercado, conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021:

A metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado foi a média dos valores praticados pelo mercado para serviços semelhantes, com base no Artigo 6º, § 1º do Decreto Municipal. Justifica-se tal metodologia por ajudar a identificar ofertas razoáveis e alinhadas ao mercado, contribuindo assim para um processo mais justo, equilibrado e eficiente, tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores.

O custo estimado para aquisição de peças, durante o prazo de execução dos serviços é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

A metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado foi através de uma busca no histórico de contratações de peças realizadas nos últimos anos, com base no Artigo 5º, inciso II do Decreto Municipal e se justifica que pegamos preços no histórico de mais de 01 ano pelo fato de termos uma ideia de quanto gastamos com aquisição de peças, conforme § 5º desse mesmo artigo do decreto municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais direta para o problema presente não contempla outra alternativa em escala senão a realização de registro de preços para a contratação de empresa especializada para a realização das manutenções necessárias para as câmaras de conservação de imunobiológicos.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, acreditamos que o princípio do parcelamento poderá ser aplicado ao presente processo, tendo em vista que existem, nas salas de vacinas das UBS, câmaras de vacinas de diferentes marcas e que algumas das empresas que fornecem os serviços de manutenção e revisão destes equipamentos são especializadas na manutenção de apenas algumas marcas específicas. Portanto, poderá ocorrer que durante o processo licitatório, se apresentem empresas que somente trabalhem com uma marca específica e que ofereçam um valor mais baixo do que aquele apresentado pelas demais concorrentes, o que ocasionaria a necessidade de se elaborar contratos separados.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório de registro de preços, assegurar a seleção das propostas para a realização dos serviços que sejam as mais vantajosas para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, assim como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora



proposta. Os serviços que se pretende contratar são, portanto, autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Referente a esta contratação, vislumbra-se a possibilidade de impacto ambiental decorrente do descarte inadequado das peças defeituosas que venham a ser substituídas, principalmente baterias e componentes eletrônicos. Diante disso, é importante que a empresa que venha a ser vencedora do pregão possa demonstrar a capacidade de realizar a logística reversa dessas peças, conforme estabelece a Lei 12.305/2010.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.